

## LEI N° 134/94 DE 29 DEZEMBRO DE 1994

### **Altera artigos 3°, 19° e 24°, da lei n° 52/93 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município**

ALDIR ROVARIS, prefeito municipal de São José dos Ausentes,  
no uso legal de suas atribuições;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** - Altera artigos 3°, 19° e 24°, da lei n° 52/93 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, como estabelece os artigos seguintes.

**Art. 2°** - Altera o artigo 3° da lei n° 52/93 que passa a ter a seguinte redação:

<b>N° DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>PADRÃO</b>
04	Agente administrativo	7
10	Agente administrativo auxiliar	3
12	Agente de Saúde	1
01	Auxiliar legislativo	4
03	Carpinteiro	5
02	Contínuo	1
03	Eletricista	5
01	Engenheiro civil	10
02	Fiscal	8
02	Instalador	5
03	Mecânico	5
10	Motorista	4
12	Operador de maquinas	5
05	Operador maquina agrícola	3
28	Operários	2
05	Operário especializado	2
03	Pedreiro	5
01	Pintor	4
08	Servente	1
01	Técnico em contabilidade	9
10	Telefonista	3
01	Tesoureiro	9
02	vigilante	1

**Art. 3°** - Altera o artigo 19 da lei n° 52/93 que passa a ter a seguinte redação:

<b>Nº DE CARGOS E FUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>
01	Assessor jurídico	1-10
01	Assessor de planejamento	1-7
01	Assistente comunitário	1-4
02	Assistente superior	1-7
03	Assistente superior chefe	1-10
02	Assistente técnico	1-2
07	Auxiliar técnico	1-1
04	Chefe de departamento	1-6
01	Chefe de oficina	1-7
05	Chefe de seção	1-5
04	Chefe de setor	1-4
03	Chefe de divisão	2-2
01	Diretor de saúde	1-12
02	Fiscal sanitário	1-4
01	Motorista do prefeito	1-3
01	Oficial de gabinete	1-2
01	Secretario da ISM	3-2
06	Secretario municipal	1-10
03	Sub-prefeito	1-3
01	Supervisor	1-9
01	Supervisor chefe	1-11
01	Tesoureiro	3-8

**Art. 4º** - Altera o item I, II, III do artigo 24 da lei nº 052/93 que passa a ter a seguinte redação:

**I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE</b>			
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
01-Efetivo	1,2	1,3	1,4	1,5
02-Efetivo	1,5	1,6	1,7	1,8
03-Efetivo	2,0	2,2	2,3	2,4
04-Efetivo	2,5	2,7	2,8	2,9
05-Efetivo	3,0	3,2	3,3	3,4
06-Efetivo	3,5	3,7	3,8	3,9
07-Efetivo	4,0	4,3	4,6	4,8
08-Efetivo	5,0	5,3	5,6	5,9
09-Efetivo	7,0	7,5	8,0	8,4
10-Efetivo	8,0	8,6	9,2	9,6

**II – CARGOS DO PROVIMENTO EM COMISSÃO: (CC)**

<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
01 - CC	1,2
02 – CC	2,0
03 – CC	2,5
04 – CC	3,0
05 - CC	4,0

06 - CC	5,0
07 - CC	6,0
08 - CC	7,0
09 - CC	8,0
10 - CC	10,0
11 - CC	15,0
12 - CC	18,0

### **III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS: (FG)**

<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
01 - FG	0,48
02 - FG	0,80
03 - FG	1,00
04 - FG	1,20
05 - FG	1,60
06 - FG	2,00
07 - FG	2,40
08 - FG	2,80
09 - FG	3,20
10 - FG	4,00
11 - FG	6,00
12 - FG	7,20

**Art. 5º** - Revogam-se todas as leis anteriores que dispõe sobre os assuntos que estão incluídos nos artigos 3º, 19º e 24º da lei nº 52/93 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

**SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, 29 DEZEMBRO DE 1994.**

**Aldir Rovaris**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Carlos Antônio Búrigo  
Sec. Municipal de Administração